

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 011/ CPPGE/2020

Regulamenta Parecer Normativo para pagamento indenizatório de locação de veículos, uma vez que observados os requisitos do presente parecer.

Considerando a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da administração pública estadual nas instruções dos pagamentos indenizatórios de locação de veículos;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Extraordinária do dia 15 de abril de 2020 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 157722/2020;

Considerando a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais autorizadas a dar prosseguimento aos pagamentos indenizatórios de locação de veículos sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 157722/2020.

Parágrafo único - Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no caput, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor de licitações e contratos, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo aprovado no processo nº 157722/2020 ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 3º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 30 de abril de 2020.

(Original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Presidente do colégio de Procuradores da

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE _____, E _____, NA FORMA ABAIXO:

o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E de _____ e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, com endereço à Rua _____, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº _____, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado de Mato Grosso reconhece que a empresa (nome), prestou os serviços de - ou forneceu os bens

(consignar com clareza a origem do crédito, seja prestação de serviços ou fornecimento de bens), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº ___, no valor total de R\$ ___ (valor também por extenso), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A (identificar a pessoa jurídica) declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme for) indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Estado de Mato Grosso, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Estado de Mato Grosso se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ (indicar com numeral e por extenso), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de (unidade de tempo, dias ou meses) a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº ___, agência ___ do Banco ___ em favor de (preencher com as informações).

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa:

- Projeto Atividade:

- Fonte:

- Elemento de Despesa:

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a (pessoa jurídica destinatária) confere ao Estado de Mato Grosso, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de - ou fornecimento dos bens, no mês de ___, no valor de R\$ ___, referente a fatura de nº ___, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 20xx.

ESTADO DE MATO GROSSO

Fornecedor ou Prestador do Serviço

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO II

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (Check List)

IDENTIFICAÇÃO

Origem:

Processo:

Objeto:

Valor Orçado:

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral no pagamento indenizatório referente à locação de veículos.

Item Conformidade (fundamento legal)

SIM FIs.

1. Justificativa da autoridade competente

1.1 Caracterização da circunstância emergencial fática que ensejou a autorização pela continuidade do serviço após esgotamento contratual

2. Comprovação da efetiva locação através de relatório circunstanciado

3. Comprovação da adequação do valor a ser pago a título de indenização

4. Apuração de eventual responsabilidade

5. Indicação de disponibilidade orçamentária

6. Documentos de regularidade fiscal

6.1 CND Federal

6.2 CND Estadual

6.3 CND Municipal

6.4 CND FGTS

6.5 CND Trabalhista

7. Demonstração do fim dos pagamentos indenizatórios ou das medidas administrativas aptas à regularização em tempo razoável

8. Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT

Observação: Para o regular prosseguimento do processo os itens de 1 a 8 devem ser marcados 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

Matrícula funcional:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico-Normativa XXX/CPPGE/2020, que o Processo nº _____ encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo nº XXXXX/XXXX.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá, ___ de _____ de _____.

(Servidor responsável pelo setor de licitações e contratos)

(Gestor ou Ordenador de despesas)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d2ead17f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar